

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 522/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

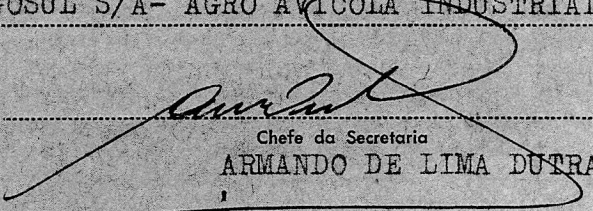
AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por

FIORAVANTE JOSÉ DE AZEVEDO contra

FRANGOSUL S/A- AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL


.....
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Compl.hs.extr.,adic.insal.,compl.adic.not.,fér.prop.,compl.
depósitos do FGTS.,refl.h.extr,adic.de insal.e do adic.not.
no 13ºsal.e fér.prop.,FGTS,10% s/mont.do FGTS,guias AM cód.01.

Cr\$ 50.000,00

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da MM. JCJ de Montenegro.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º: 522 / 82

Recebido em 13 / 08 / 82

Ass.: 

FIORAVANTE JOSÉ DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, servente, CTPS 83 188 série 007/RS, residente e domiciliado em Montenegro, por seu procurador abaixo assinado, conforme instrumento de mandato incluso, vem, respeitosamente perante V. Exa. propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA / contra a empresa FRANGOSUL S/A - Agro Avícola Industrial, / com sede neste município, lugar denominado "Faxinal", pelos motivos seguintes:

- 1) CONTRATAÇÃO: foi admitido em 31.12.81 e despedido em 07.07.82;
- 2) HORÁRIO: trabalhava sob sistema de revezamento, duas / semanas no turno do dia, das 06h as 18h e duas semanas no / turno da noite, das 13h as 01h, isso de segundas a sábados;
- 3) SALÁRIO: percebia, na saída, Cr\$100,00p/hora. O pagamento era mensal;
- 4) FUNÇÃO: era servente e exercia suas atividades no setor de descarga de panelas em ambientes sob intensa umidade, poeira, calor, ruídos, etc.;
- 5) HORAS EXTRAS: trabalhava em horário extraordinário em caráter habitual e permanente e não percebia pelo número de horas extras efetivamente realizadas;
- 6) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: exercia suas funções em ambientes sob intensa umidade, sob ruídos e calor excessivos e não percebia o correspondente adicional de insalubridade;
- 7) COMPLEMENTAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO: trabalhava, frequentemente, em horário considerado noturno mas não recebia corretamente pelo adicional noturno;
- 8) F.G.T.S.: a reclamada não efetuou corretamente e integralmente o FGTS do reclamante, durante o período trabalhado;
- 9) DEMISSÃO: rescindiu seu contrato em 07.07.82 e não recebeu seus direitos na forma devida.

POR ISSO, reclama o seguinte:

- a) complementação de horas extras, a 25%: a calcular
- b) adicional de insalubridade: a calcular

.....

BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS. 9.645

Rua José Luiz, 1735 - Edifício do FORO
CEP 95270 - MONTENEGRO / RS. - C/O 068849070-72

3
Ⓟ

- c) complementação do adicional noturno: a calcular
- d) férias proporcionais: a calcular
- e) complementação dos depósitos do FGTS: a calcular
- f) reflexo das h.extras, adic.de insal. e do adic.noturno no 13ºsal. e fér.prop.: a calcular
- g) FGTS sobre a condenação: a calcular
- h) 10% sobre o montante do FGTS: a calcular
- i) guias "AM" pelo cód.01 para sacar o FGTS:

Valor estimativo dos pedidos: Cr\$50.000,00

PELO EXPOSTO, requer a notificação da reclamada para a audiência a ser marcada e que, a final, seja a ação julgada procedente com a condenação da mesma ao pagamento dos pedidos.

Protesta por todos os meios de provas, inclusive pelo depoimento pessoal da reclamada, o que desde já / requer, sob pena de confesso.

Pede deferimento.

Montenegro, 06 de agosto de 1982.

PP.

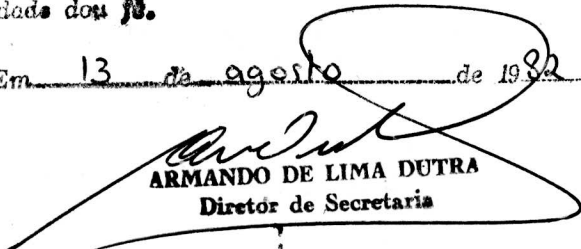

 BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS. 9.645
 Rua José Luiz, 1785 - Edifício do FORO
 CEP 95.780 - MONTENEGRO / RS. - CIO 068848070-72

CERTIDÃO


CERTIFICO que foi designado o dia 22 de 09 de 1982,
às 14:00 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificada o proc-do-rete e expe-
dida notificação à rede p/ Sr. of-justiça

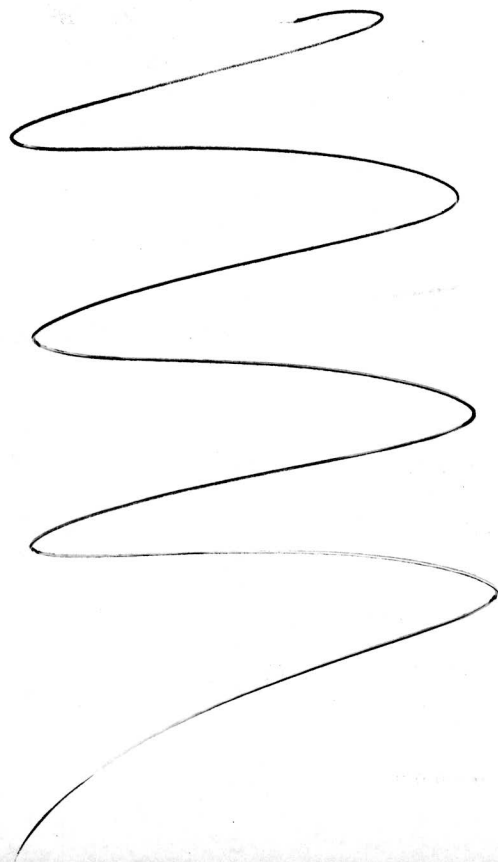
para ciência da designação.
O referido é verdade dou **fs.**

Em 13 de agosto de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Ciente pelo reclamante:


PD. BEL. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS. 9.645
Rua José Luiz, 1735 - Edifício do FORO
CEP 95760 - MONTENEGRO / RS. - CIO 66849070-72



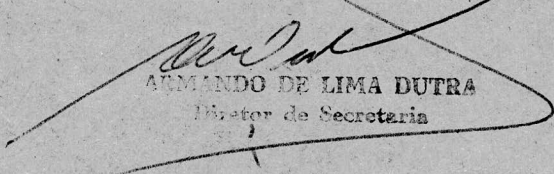
4-5
6

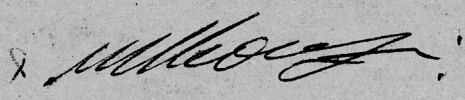
CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foram devolvidos documentos conforme a ls 7.

Dou fé.

Em 22 / 09 / 19 82


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria





JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de *o supras da mot. fls*
6

Lim. *24* de *01* de 19*82*.

Lima Dutra
ERMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
8

Proc. 522/82

NOTIFICAÇÃO

SR. FRANGOSUL S/A
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Montenegro
 PARTES: Reclamante : PIORAVANTE JOSÉ DE AZEVEDO
 Reclamado : FRANGOSUL S/A.

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e dois (22) do mês de setembro/82, às catorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;
 Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
 Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 13 de agosto de 19 82

em 24.08.82

 Preposto

ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Diretor de Secretaria

esf.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

JUNTADA

Faço juntada da ata As 6,
diço As 1.

Em 22 de setembro de 19 89


FERNANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaris



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
b

PROCESSO Nº 522/82

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às catorze horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. LUCIO SERGIO MASCARENHAS e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FIORAVANTE JOSÉ DE AZEVEDO, reclamante e FRANGOSUL S/A reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presente a reclamada na pessoa do Sr. Renato Arthur Willers, com carta arquivada na Secretaria da Junta, Ausente o reclamante, presente o procurador Dr. Marciano Leal de Souza, com proção nos autos. Pelo Dr. procurador do reclamante foi requerida a desistência, a qual foi homologada. Custas de Cr\$3.156,00 pelo reclamante dispensadas. Nada mais, digo. Arquivar-se. Nada mais. ET. Devolvidos documentos juntados com inicial. Nada mais.

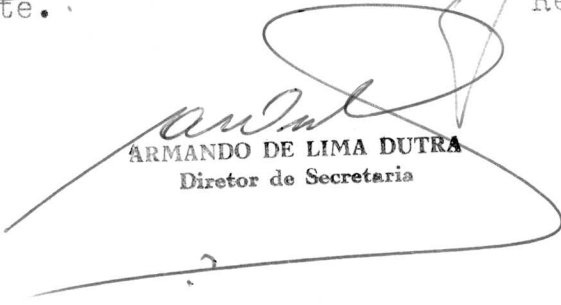

LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

Lúcio S. Mascarenhas
JUIZ DO TRABALHO - Substituto


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES


Procurador de repte.


Reclamada.

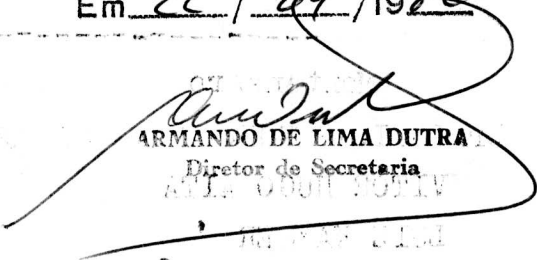

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data é
requirido o presente
proc. para cumprimento
de ata de fls. 7

Dou fé.

Em 22 / 09 / 1986.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

1986